

PREF MUN DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013 - REGISTRO DE
PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.020133/2012-52

CONTRATO N.º 276/2014, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A(O)
PREF MUN DE UBATUBA E
A(O) GAZIN INDUSTRIA E CO-
MERCIO DE MOVEIS E ELE-
TRODOMESTICOS LTD PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 dias do mês de Julho de 2014, de um lado a(o) PREF MUN DE UBATUBA, com sede e foro em UBATUBA/SP, localizada à AV. DONA MARIA ALVES, Nº 865, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo(a) Sr./Sra. MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO nomeado(a) por meio de ato de nomeação do prefeito ,municipal de ubatuba em 01/01/2013, portador da Carteira de Identidade nº 9.134.848-1, CPF nº 061.623.278-09, no uso da atribuição que lhe confere o ato de nomeação do prefeito ,municipal de ubatuba em 01/01/2013, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0195-06, estabelecida à AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4685, BLOCO B, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Sr^a/Sr^o. EDUARDO GUIMARAES MORENO, portador(a) da carteira de identidade nº M-4.053.087, expedida pela SSP/MG, CPF nº 946.421.096-68, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.020133/2012-52, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Ar Condicionado - Aparelho - 18.000 BTU	2,00	1.830,00	3.660,00
			TOTAL	3.660,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **3.660,0000** (três mil e seiscentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-----------------	-----------

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 9, anexo II do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.


5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas con-

das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

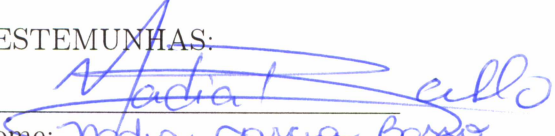



**MAURÍCIO HUMBERTO
FORNARI MOROMIZATO**
P/ CONTRATANTE



**EDUARDO GUIMARAES
MORENO**
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Nadia Opina Barros
CPF: 033.054.468-62
RG: 9.608.661-0

2. 
Nome: Jonane Gomes de Almeida
CPF: 309.182.478-02
RG: 42.692.049-1